



**Poder Judiciário**

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

**Gabinete da Corregedoria Regional**

## RECOMENDAÇÃO CR 011/2009

O Corregedor do TRT da 5ª. Região, Des. Raymundo Antonio Carneiro Pinto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as divergências de datas entre os momentos em que os processos ficam, em audiência, conclusos e os que, efetivamente, as Secretarias fazem os registros no SAMP, bem assim e especialmente, aqueles em que são feitas cargas dos processos para o Senhores Magistrados; considerando também que tal falha ocasiona inconsistência na apuração de produtividade dos Juízes, **RECOMENDA** aos Senhores Magistrados desta Região que fiscalizem as Secretarias, a fim de que as datas das conclusões de processos em audiência e dos registros das cargas coincidam com as lançadas nas correspondentes atas, ressalvadas, para as datas das cargas, as hipóteses de necessidade de concerto de autos, para juntada de documentos, o que, todavia, deve ser feito, no máximo, em 03 (três) dias, corridos. Por oportuno, esclarece que foi criada sistemática para acompanhamento de tal procedimento e que, na hipótese de descumprimento, o sistema considerará as cargas para os Magistrados como se feitas nas datas das correspondentes conclusões.

Salvador, 03 de junho de 2009.

RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO  
Corregedor Regional

Certifico que esta recomendação foi divulgada no D.O. eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, edição de 04/06/09, pág.5.  
Em 04/06/09.

*Amoni Guerra Pessoa Lavigne*  
*Diretora Adjunta da Corregedoria*